



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro
Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000
e-mail: pmpir@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 18/02/10
Registro nº: 046/10
Ao Plenário Em

LEI N.º 3.303 /09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

REDAÇÃO FINAL, REVISTA, DO AUTÓGRAFO DE LEI N° 062/09, ORIUNDO DO PROJETO DE LEI N° 077/09; apresentado dia 19/11/09, discutido e votado nos dias 26 e 27/11/09, aprovada na sessão do dia 02/12/09 (precedente regimental de 14 de junho de 2007).

Faz desafetação da área de terreno que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública municipal localizada na Quadra 22, Bairro Jardim Maratá, passando sua categoria de bem de uso comum para a de bem dominial, como se segue: limites e confrontações: 3,00 m mais 8 m de frente para a confluência das Ruas Felício José (antiga JM-13) e Sebastião Almeida Silva (antiga JM-12); 60,00 m de fundos para a Rua Maria José (antiga JM-7); 89,00 m mais 26,00 m mais 26,00 m mais 12,00 m mais 32,00 m pelo lado direito com a Rua Sebastião Almeida Silva (antiga JM-12), e 95 m mais 26 m mais 30 m pelo lado esquerdo com a Rua Felício José (antiga JM-13), totalizando 6.439,76 m² (seis mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único – Da área original reservada pelo loteador ao patrimônio público municipal, com 6.787,94 m² (seis mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), continua como bem de uso comum a área remanescente com 10 m de fundos, 10 m de frente, 33,99 m pelo lado esquerdo e 36,00 m pelo lado direito, totalizando 348,18 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), prolongamento do traçado da Rua JM-9.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 1º da lei nº 2.684, de 30 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo Único – A área mencionada no *caput* possui os seguintes limites e confrontações: 89 m de frente para a Rua Sebastião Almeida Silva (antiga JM-12); 60,00 m de fundos para a Rua Maria José (antiga JM-7); 89,00 m mais 26,00 m mais 26,00 m mais 12,00 m mais 32,00 m pelo lado direito com a Rua Sebastião Almeida Silva (antiga JM-12), e 95 m mais 26 m mais 30 m pelo lado esquerdo com a Rua Felício José (antiga JM-13), totalizando 6.439,76 m² (seis mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado n° 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

JM-7); 41,22 m pelo lado direito com área pública municipal, e 95,00 m pelo lado esquerdo com a Rua Felício José (antiga JM-13), totalizando 4.617,85 m² (quatro mil, seiscentos e dezessete metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 03 de dezembro de 2009.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Governo, Administração e Finanças

/esl.

Registrada digitalmente
em 03 / 12 / 09
ex